



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR



Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 6 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, nas Escolas Básicas e Secundárias da rede pública da Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, previstos no Anexo do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento de 2020.

-----Ata n.º 1-----

---- Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelas quinze horas, nas instalações da Direção Regional de Administração Escolar- Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por António José de Carvalho Lucas, Diretor Regional de Administração Escolar na qualidade de presidente e vogais efetivos respetivamente Tânia Raquel Calafatinho Nicolau, Técnica Superior da Direção Regional de Administração Escolar, e Nádía Filipa Ascensão Pires Jardim, Técnica Superior da Direção Regional de Administração Escolar a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte:----

---- Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019 de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, conjugado o com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos em regra serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

---- a) Prova de Conhecimentos (PC), -----

---- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

---- Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos anteriormente referidos, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:-----

---- a) Avaliação Curricular (AC); -----

---- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

---- **A Prova de Conhecimentos:** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de 60 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação: -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

---- **Conteúdo geral:** -----

- a) Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8 - A/2019/M, de 19 de novembro; -----
- b) Lei Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro; -----
- c) Lei Orgânica da Direção Regional de Administração Escolar, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional 19/2020/M, de 6 de março; -----
- d) Estrutura nuclear da Direção Regional de Administração Escolar, aprovada pela Portaria n.º 111/2020, de 2 de abril; -----
- e) Estrutura flexível da Direção Regional de Administração Escolar, aprovada pelo Despacho n.º 135/2020, de 6 de abril; -----
- f) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----
- g) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de Agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro; -----
- h) Adaptação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; -----
- i) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de Março, 38/2012, de 23 de julho, 28/2017, de 2 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, e 93/2019, de 4 de setembro; -----
- j) Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, retificado pela Retificação do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março; -----

---- **Conteúdo Específico:** -----

- a) Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro; que estabelece o regime geral dos arquivos e do património arquivístico; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- b) Portaria n.º 49/2006, de 16 de maio, que aprova o regulamento arquivístico do Gabinete do Secretário Regional da Educação; -----
- c) Glossário de termos arquivísticos - Arquivo de Ciência e Tecnologia - Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2018; -----
- d) Lei dos compromissos e pagamentos em atraso - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e respetivas alterações; -----
- e) Normas de entrada de documentos e correspondência; -----
- f) Estatuto do aluno e ética escolar – Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho; -----
- g) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e respetivas alterações; -----
- h) Regime da tesouraria do Estado - Decreto – Lei n.º 191/99, de 5 de junho; -----
- i) Regime jurídico dos códigos de classificação económica - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e respetivas alterações; -----
- j) Sistema de normalização contabilística - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e alterações sucessivas; -----
- k) Código dos contratos públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações e adaptação à Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto e sucessivas alterações; -----
- l) Regime simplificado de normalização contabilística - Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto. -----
- Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----
- As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----
- **A Entrevista Profissional de seleção (EPS):** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, considerando-se para tanto, as seguintes variáveis e a seguinte fórmula de classificação: -----
- **a) Experiência profissional:** avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata. -----
- **20 Valores** - Excelente nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas. -----
- **16 Valores** - Bom nível, revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas. -----
- **12 Valores** - Nível razoável, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

---- **8 Valores** - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

---- **4 Valores** - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

---- **b) Motivação:** avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. -----

---- **20 Valores** – Excelente nível, revelando empenho total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura. -----

---- **16 Valores** – Bom nível, revelando empenho na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura. -----

---- **12 Valores** – Nível razoável, revelando razoável empenho na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. --

---- **8 Valores** – Nível reduzido, revelando muito pouco empenho na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura. -----

---- **4 Valores** – Nível insuficiente, não revelando nenhum empenho na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura. -----

---- **c) Sentido de responsabilidade:** avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar. -----

---- **20 Valores** - Excelente nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar. -----

---- **16 Valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

---- **12 Valores** - Nível razoável de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. --

---- **8 Valores** – Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

---- **4 Valores** – Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentou sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

3

----- **d) Relacionamento interpessoal:** avaliará a capacidade de criar de forma autónoma soluções inovadoras para a análise e resolução das situações e dos problemas. -----

----- **20 Valores** – Excelente nível, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **16 Valores** – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **12 Valores** – Nível razoável, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **8 Valores** – Nível reduzido, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **4 Valores** – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

----- **e) Capacidade de comunicação:** avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação: -----

----- **20 Valores** – Excelente nível, revelando capacidades de comunicação acima da média, exprimindo-se com extrema objetividade e grande poder de argumentação. -----

----- **16 Valores** – Bom nível, revelando muita capacidade de comunicação, exprimindo-se com muita clareza e objetividade e algum poder de argumentação. -----

----- **12 Valores** – Nível razoável, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade e uma razoável capacidade de argumentação. -----

----- **8 Valores** – Nível reduzido, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade e muito reduzida capacidade de argumentação. -----

----- **4 Valores** – Nível insuficiente, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação. -----

----- **A Entrevista Profissional de Seleção** será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal. -----

----- A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo II à presente ata. -----

----- **A Avaliação Curricular:** visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

os elementos relativos às habilitações, formações e experiência que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente. -----

----- **a) Habilitações Académicas (HAB)** -----

----- Habilitação Superior – 20 valores -----

----- 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado – 18 valores -----

----- **b) Experiência Profissional (EP):** o júri ponderará o desempenho efetivo de atividades inerentes aos postos de trabalho, que são na categoria e carreira de assistente técnico e de grau de complexidade 2. O conteúdo funcional da carreira de assistente técnico é o descrito no anexo da LTFP. -----

----- No item experiência profissional o júri deliberou atribuir a seguinte classificação: -----

----- Com experiência profissional, na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, superior a 5 anos – 20 valores; -----

----- Com experiência profissional, de mais de 3 anos e até 5 anos – 18 valores; -----

----- Com experiência profissional, de mais de 1 ano e até 3 anos – 16 valores; -----

----- Com experiência profissional, até 1 ano – 14 valores; -----

----- Sem experiência profissional – 10 valores. -----

----- **c) Formação Profissional (FP):** o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, a ocupar e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas atividades, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----

----- Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos: -----

----- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores; -----

----- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores; -----

----- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores

----- O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas. -----

----- A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = (HAB + 2EP + FP) / 4$ -----

----- Em que: AC = Avaliação curricular, HAB = Habilitações Académicas EP = Experiência Profissional e FP = Formação Profissional -----

----- Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante. -----

----- A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será calculada com o auxílio da Ficha de Classificação Final, (Anexo III), e resultará da média aritmética ponderada das classificações



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato: -----

----- a) Na aplicação dos métodos de seleção, prova de conhecimentos e entrevista profissional de seleção: -----

----- $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$ -----

----- b) Na aplicação dos métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista profissional de seleção: -----

----- $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$ -----

----- Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Persistindo igualdade de valoração, prevalece o candidato mais jovem. -----

----- Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes. -----

----- Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

----- À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo IV) -----

----- Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

O Presidente, _____

A Vogal, _____

A Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXOS:

- I- Ficha de avaliação curricular;
- II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção;
- III- Ficha de Classificação Final;
- IV - Aviso.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Anexo I

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 6 **postos de trabalho da carreira de assistente técnico, nas Escolas Básicas e Secundárias da rede pública da Região Autónoma da Madeira**, Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia previstos no Anexo do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento de 2020

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Nome: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)

Grau	Área	Valoração da habilitação

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação
Valoração da Formação Profissional	



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2EP + FP}{4}$$

4

Na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

O Presidente, _____

A Vogal, _____

A Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Anexo II

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 6 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, nas Escolas Básicas e Secundárias da rede pública da Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, previstos no Anexo do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento de 2020

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome: _____

Data da entrevista: _____ Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<i>Motivação (M)</i>					
<i>Sentido de responsabilidade (SR)</i>					
<i>Relacionamento Interpessoal (RI)</i>					
<i>Capacidade de comunicação (CC)</i>					
Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)					



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Resumo dos temas abordados: _____

Fundamentação relativa à EPS: _____

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{EP + M + SR + RI + CC}{5}$$

5

Na qual:

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

EP= Experiência Profissional

M= Motivação

SR= Sentido de Responsabilidade

RI= Relacionamento Interpessoal

CC= Capacidade de Comunicação

O Presidente, _____

A Vogal, _____

A Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

ANEXO III – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Anexo III

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de **6 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, nas Escolas Básicas e Secundárias da rede pública da Região Autónoma da Madeira** – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, previstos no Anexo do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento do 2020

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Prova de Conhecimentos (PEC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = ([PEC \times 70] + [EPS \times 30]) / 100$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

Ou

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Avaliação Curricular (AC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF = ([AC \times 70] + [EPS \times 30]) / 100$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

O Presidente, _____

A Vogal, _____

A Vogal, _____



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Anexo IV

AVISO

Procedimento concursal para o preenchimento de 6 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal das Escolas Básicas e Secundárias da rede pública da Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para 2020, e do despacho de sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia de 10 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 6 postos de trabalho, na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, previsto nos Mapas de Pessoal das Escolas Básicas e Secundárias, da rede pública da Região Autónoma da Madeira – SRE.
3. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de assistente técnico;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o previsto no Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/M, de 19 de julho, competindo-lhe designadamente, sob orientação do chefe de departamento/chefe de serviços de administração escolar/coordenador técnico, funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de atividade administrativa, designadamente gestão de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente. No âmbito das funções mencionadas, compete ao assistente técnico, designadamente:

- Recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transações financeiras e de operações contabilísticas;
- Assegurar o exercício das funções de tesoureiro, em regime de substituição, a nomear pelo diretor/direção executiva do estabelecimento de ensino;
- Organizar e manter atualizados os processos relativos à situação do pessoal docente e não docente, designadamente o processamento dos vencimentos e registos de assiduidade;
- Organizar e manter atualizado o inventário patrimonial, bem como adotar medidas que visem a conservação das instalações, do material e dos equipamentos;
- Desenvolver os procedimentos da aquisição de material e de equipamento necessários ao funcionamento das diversas áreas de atividade da escola;
- Assegurar o tratamento e divulgação da informação entre os vários órgãos da escola e entre estes e a comunidade escolar e demais entidades;
- Organizar e manter atualizados os processos relativos à gestão dos alunos;
- Providenciar o atendimento e a informação a alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e outros utentes da escola;
- Preparar, apoiar e secretariar reuniões do diretor/direção executiva ou de outros órgãos e elaborar as respetivas atas, se necessário.

c) Habilitação e área de formação académica: 12.º Ano de escolaridade;

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro tendo por base, a 1.ª posição e o nível 5 da carreira de assistente técnico, prevista no Anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2018, de 31 de julho, e na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março.

e) Identificação dos postos de trabalho: As seis vagas a preencher destinam-se a prover as necessidades de assistente técnico, nos seguintes estabelecimentos de ensino:

- Escola Secundária de Francisco Franco – 1 vaga;
- Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco – 3 vagas
- Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol – 1 vaga
- Escola Básica e Secundária de Machico – 1 vaga



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

f) O candidato no ato de candidatura e no preenchimento do respetivo formulário deverá ordenar as escolas de acordo com a sua preferência /prioridade que dá à colocação em cada uma delas. Em caso de não indicação, pelo candidato, o júri ordenará pela ordem em que se apresentam na alínea anterior.

4. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto – Lei n.º 29/2001/M, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2020/M, de 6 de março; Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/M, de 19 de julho.

5. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3, ou seja, possuir 12.º Ano de escolaridade.

5.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

5.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nos mapas de pessoal dos respetivos estabelecimentos de ensino, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Formalização de candidaturas: A apresentação da candidatura deverá ser efetuada no prazo definido no presente aviso, exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrónico, cujo acesso se encontra disponível na página eletrónica desta Direção Regional, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/draescolar> através do destaque criado na página inicial com o título



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

“Procedimento concursal - Assistente Técnico – DRAE”. O acesso ao respetivo formulário apenas estará disponível no dia seguinte à publicação do presente aviso, não sendo admitidas outras formas de formalização de candidatura.

7. Documentos a juntar à candidatura: Ao formulário eletrónico de candidatura ao procedimento concursal deverá ser anexado, em formato *pdf*, obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- b) Cópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

7.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio formulário, que reúne os referidos requisitos.

7.2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

8. Métodos de seleção:

8.1. Os métodos de seleção a aplicar em regra são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 8.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.3 A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de 60 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação:

Conteúdo geral:

- a) Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8 - A/2019/M, de 19 de novembro;
- b) Lei Orgânica da Secretária Regional da Educação, Ciência e Tecnologia aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro;
- c) Lei Orgânica da Direção Regional de Administração Escolar aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional 19/2020/M, de 6 de março;
- d) Estrutura nuclear da Direção Regional de Administração Escolar, aprovada pela Portaria n.º 111/2020, de 2 de abril;
- e) Estrutura flexível da Direção Regional de Administração Escolar aprovada pelo Despacho n.º 135/2020, de 6 de abril;
- f)-Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- g) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de Agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- h) Adaptação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à administração regional autónoma da Madeira, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- i) -Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de Março, 38/2012, de 23 de julho, n.º 28/2017 de 2 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015 de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, com início de vigência a 1 de outubro de 2017, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, e 93/2019, de 4 de setembro;
- j) -Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, retificado pela Retificação do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março;

Conteúdo especial:

- a) Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro;
- b) Portaria n.º 49/2006, de 16 de maio, que aprova o regulamento arquivístico do Gabinete do Secretário Regional da Educação;
- c) Glossário de termos arquivísticos - Arquivo de Ciência e Tecnologia - Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2018;
- d) Lei dos compromissos e pagamentos em atraso - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e respetivas alterações;
- e) Normas de entrada de documentos e correspondência;
- f) -Regime geral dos arquivos e do património arquivístico – Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro;
- g) Estatuto do aluno e ética escolar – Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M, de 25 de junho;
- h) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e respetivas alterações;
- i) -Regime da tesouraria do Estado - Decreto – Lei n.º 191/99, de 5 de junho;
- j) -Regime jurídico dos códigos de classificação económica - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e respetivas alterações;
- k) Sistema de normalização contabilística - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e alterações sucessivas;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

l) - Código dos contratos públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações e adaptação à Região Autónoma da Madeira; através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto e sucessivas alterações;

m) Regime simplificado de normalização contabilística - Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

8.3.1. As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria.

8.4. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados.

8.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação, sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo vários parâmetros, sendo atribuído a cada um deles, um dos seguintes níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações obtida nos parâmetros a avaliar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

8.6. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do artigo 9.º da Portaria. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

9. Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 8.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

9.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar no endereço <https://www.madeira.gov.pt/draescolar>

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13. As listas que venham a ser tornadas públicas ao longo da tramitação do procedimento concursal, serão disponibilizadas na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

14. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: www.madeira.gov.pt/draescolar, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

15. Constituição do júri:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Presidente:

António José de Carvalho Lucas - Diretor Regional de Administração Escolar.

Vogais Efetivos:

Tânia Raquel Calafatinho Nicolau - Técnica Superior da Direção Regional de Administração Escolar que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Nádia Filipa Ascensão Pires Jardim - Técnica Superior da Direção Regional de Administração Escolar.

Vogais Suplentes:

Samuel Pereira de Freitas Andrade – Técnico Superior da Direção Regional de Administração Escolar.

Telmo de Freitas Sousa – Técnico Superior da Direção Regional de Administração Escolar.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, aos 15 de dezembro de 2020

O DIRETOR REGIONAL:

António José de Carvalho Lucas